Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 090.07.2025

Santo André, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Projeto de Lei Ordinária.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei n° 26**, de 16 de julho de 2025, que altera a Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

A presente propositura visa tão somente alterar a Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, uma vez que, com a entrada em vigor da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a realização de alienação de bens públicos passou a ser realizada por meio da modalidade leilão.

Somente a título de informação, destacamos que a referida lei já prevê a desafetação e alienação da área localizada na esquina da Rua Mandaguari com a Rua Itanhaém, no Parque João Ramalho, de classificação fiscal n° 06.182.085, que por suas características e dimensões, não possui aproveitamento urbanístico viável.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.07.16 12:04:37 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003400340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por CELSO ADAMASTOR:02884981861 Data: 16/07/2025 15:22:55

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 16.07.2025

ALTERA a Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 21.649/1992,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O *caput* e os §§ 1º e 4º do art. 2° da Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R$ 38.728,45 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a 6.973,20 (seis mil, novecentos e setenta e três inteiros e vinte centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão – F.M.P.

§ 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentado juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação.

.....

§ 4º O valor da avaliação previsto no *caput* deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão – FMP vigente no município."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de julho de 2025.

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Assinado de forma digital por GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR:41170544819
Dados: 2025.07.16 12:10:09 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600330038003400340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.